LEI Nº 467, DE 21 DE OUTUBRO DE 1970

(Dispõe sôbre abertura de Crádito Suplementar a diversas Dotações Orçamentárias e dá outras providências)

-0-

ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto nº 29/70 e êle promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a abrir um Grédito Suplementar da importância de Cr\$83.300,00 (oitenta e treis mil, e trezentos cruzeiros), às seguintes dotações / orçamentárias.

CEDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
	90 - Limpeza Pública	
	91 - Desps.Corrs Desps. Custeio	
3111 -92	Pessoal Civil	
	Ol- Vencimentos Pessoal Efet. Interino	18.000,00
	100 - Iluminação Pública e Telefone	
	101 - Desps.Corrs Desps. Custeio	
3130-93	Serviços de Terceiros	
	Ol - Fornecimento de Energia Elétrica	20.000,00
3111-95	110 - Praças, Parques e Jardins	
	lll - Desps.Corrs Desps. Custeio	
	Pessoal Civil	
	Ol - Vencimentos Pessoal de Obras	9.000,00
	130 - Mercados∻. Feiras e Matadouros	
	b)Matadouro	
	131- Desps.Correntes Desps. Custeio	
3111-96	Pessoal Civil	
	03 - Vencimentos Pessoal de Obras	1.800,00
	150 - Serviços Estradas Rod.Municipal	
	151 - Desps.Corrs Desps. Custeio	
3111-42	Pessoal Civil	
	02 - Vencimentos Pessoal de Obras	12.000,00
3130-42	Serviços de Terceiros	
	02 - Fretes, Carretos, Reparos, Consertos etc	1.000,00
	160 - Mat.Transp.Almox.Ofics. e Garagens	

161 - Desps.Correntes.-Desps.Custeio
3111-99 Pessoal Civil
03 - Vencimentos Pessoal de Obras 14.000,00
180 - Educação e Cultura
181 - Desps.Corrs.- Despes. Custeio
3111-61 Pessoal Civil
03 - Vencimentos Pessoal de Obras 7.500,00

Parágrafo único - Caberá ao Prefeito Municipal, nos têrmos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64, indicar / por meio de decreto executivo os recursos para cobertura do presente crédito e fazer a classificação das respectivas despesas.

Artigo 2º - Para obter os meios financeiros necessários à execução desta lei, poderá o Prefeito Municipal contrair empréstimos dentro das condições bancárias, em nome do Municipio, assinando para isso notas Promissórias e outros documentos.

Artigo 3º - Está lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 21 de Outubro de 1970.

Prefeite Municipal

Registrada no livro próprio nº 5 e publicada nesta Prefeitura, em 21 de Outubro de

1970.

ENGAR BILY